

Público

03-09-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Política

Dimensão: 741 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 15

Tribunal insiste na perda de mandato do presidente da Câmara da Maia

Autarquias
Margarida Gomes

Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte nega recurso a dois autarcas eleitos pela coligação PSD-CDS-PP

Um acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte datado de 30 de Agosto confirmou a perda de mandato do presidente da Câmara da Maia, António Silva Tiago, e do seu vice-presidente, Mário Neves, exigida pelo movimento Juntos Pelo Povo (JPP). Os juízes da Secção de Contencioso Administrativo daquele tribunal recusaram, assim, o recurso apresentado por António Silva Tiago e por Mário Neves e confirmam a decisão proferida em primeira instância pelo Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) do Porto, em Abril.

A decisão não apanhou de surpresa o advogado do Juntos Pelo Povo. Bruno dos Santos Pereira disse ao PÚBLICO que “sempre” acreditou na justiça e na capacidade de decisão dos tribunais. “Um tribunal superior vem confirmar na totalidade aquilo que já havia sido decidido em primeira instância”, acrescentou, sublinhando que o partido que representa “tinha a lei e os factos do seu lado”.

Ao princípio da tarde de ontem, o presidente e o vice-presidente da Câmara da Maia informavam que vão recorrer para o Supremo Tribunal Administrativo da decisão de perda de mandato.

Em causa estão duas acções administrativas com “carácter de urgência” apresentadas em Janeiro pelo Juntos pelo Povo no Tribunal e Administrativo e Fiscal (TAF) do Porto e no Ministério Público (MP). Uma das acções propunha a dissolução do órgão (executivo e deliberativo) e a realização de eleições intercalares enquanto a outra pedia a perda de mandato do actual e do anterior presidente da Câmara da Maia, ambos do PSD.

As acções têm destinatários diferentes. A que propõe a dissolução do órgão executivo e deliberativo e a realização de eleições intercalares é apresentada contra a Câmara da Maia e Assembleia Municipal da Maia. Já a acção que pede a perda de mandato visa três autarcas, todos eles eleitos



Advogado da autarquia confirma recurso para o Supremo

pela coligação PSD-CDS-PP e administradores da TECMAIA – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia (empresa municipal que viria a ser dissolvida por dívidas sucessivas à Autoridade Tributária e Aduaneira): António Silva Tiago, presidente da câmara; Mário Sousa Neves, actual vereador; e Bragança Fernandes, presidente da Assembleia Municipal da Maia.

Bragança Fernandes, que precedeu António Silva Tiago na presidência da câmara, também foi administrador da TECMAIA, mas a decisão do TAF do Porto não o abrange.

Na origem destas acções está a decisão do município de assumir como sua uma dívida ao fisco que era dos três administradores no valor de 1,4 milhões de euros. Alegando que a TECMAIA não tinha activos, a câmara fez a reversão da dívida pessoal dos então administradores e assumiu-a, apresentando uma proposta para aprovação do pagamento das quantias em falta.

O JPP questionou a legalidade desta reversão da dívida e exigiu, por essa razão, a perda de mandato de Silva Tiago, Bragança Fernandes e Mário Neves. O partido defendeu ainda que, sendo a câmara accionista de 51% do capital da TECMAIA, não poderia ter assumido a totalidade da dívida. “Os demandados demonstraram com a sua conduta, participando (dando causa) num procedimento administrativo que culminou no pagamento de dívidas pessoais, uma actuação de tal modo desconforme aos princípios e normas, cuja gravi-

dade de violação impede a sua pertinência no presente cargo autárquico”, refere a acção apresentada pelo Juntos Pelo Povo no TAF.

Reagindo a mais uma decisão que dita a perda de mandato, António Silva Tiago fala de um “processo kafkiano e de uma decisão absolutamente injusta e desproporcionada”. “Não fizemos nada que prejudicasse a câmara, o município ou os municípios, nada de ilegal, nada que nos tenha beneficiado de alguma forma”, lê-se numa nota enviada à imprensa em nome dos dois autarcas.

Para os eleitos, “o que está em causa no processo é apenas uma alegada irregularidade formal”, não tendo qualquer um deles “tomado nenhuma decisão em causa própria”.

O comunicado alude ao facto de a AT imputar à empresa o pagamento de IVA no valor de 1,4 milhões de euros, decisão que a câmara contestou, e revela que a AT reverteu a obrigação de pagamento para os administradores, “tendo a câmara, como decorre da lei, decidido efectuar o pagamento, numa deliberação que os dois autarcas não aprovaram, mas que subscreveram”.

Ao PÚBLICO, Marinho Falcão, advogado da Câmara da Maia, declarou que o recurso que vai apresentar no Supremo Tribunal Administrativo servirá para “contestar a legalidade do procedimento administrativo e demonstrar que não há nenhuma razão para a perda de mandato”.

mgomes@publico.pt